



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO

Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social

Beneficiário: ACAE- Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir

Nota de Empenho: EG 002769 Data: 16/06/2021 Valor: 11.940,00

Voucher de pagamento: 006873 Data: 30/08/2020 Valor: 1.990,00

Primeira Parcela 2/6

Tratam os autos da liquidação dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento 06/2021 no valor de R\$ 1.990,00 (mil, novecentos e noventa reais), referente à parceria celebrada entre a OSC ACAE e o Município de Borda da Mata, cujo objeto é a oferta do serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo, para crianças e adolescentes, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal sob medida de proteção (Art 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

Da análise do processo de prestação de contas (parcial) em epígrafe, e com base no Relatório de Pagamentos apresentado pela entidade, bem como, os extratos da conta bancária, infere-se que a OSC gastou os valores a seguir: Foi repassado R\$1.990,00 (mil, novecentos e noventa reais), mais rendimento de aplicação financeira de R\$0,93 (noventa e três centavos), saldo anterior de R\$ 414,67 (quatrocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) soma-se R\$ 2.405,60 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), menos o valor gasto de R\$1.181,30 (mil, cento e oitenta e um real e trinta centavos) mais tarifa bancária de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), a entidade ficou com saldo de R\$ 1.175,30 (mil, cento e setenta e cinco reais e trinta centavos) reprogramado para o próximo mês.

Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através do servidor designado Victor Bittar Lanna - gestor da parceria, e da Comissão de Avaliação e Monitoramento, Rejane Helena de Lima, Jaqueline Pereira da Silva e Elias Eduardo Ferreira, deverão juntar ao processo de prestação de contas o relatório, parecer e Termo de Homologação, onde foi mensurado fisicamente o cumprimento das metas.

Diante do exposto, considerando que a OSC cumpriu com as cláusulas pactuadas, conforme a documentação apresentada na prestação de contas, entendo que as despesas foram legítimas e suficientes para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho, considero a prestação de contas **regular sem ressalvas**.

E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil, e liberação da **terceira parcela**, no valor de R\$1.990,00 cumprindo assim o Cronograma Físico-Financeiro.

Borda da Mata, 13 de setembro de 2021.

Vânia de Paula Pereira

Controle Interno Municipal